



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITABIRITO (MG) – BIÊNIO: 2021-2023

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SEMCULT, órgão gestor do Turismo no município de Itabirito, nos termos da Lei nº 3231, de 07 de novembro de 2017 e Decreto nº 13102, de 23 de março de 2020, que dispõem sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, torna público o presente **Edital de Convocação dos Representantes da Sociedade Civil** para fins de composição do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para o Biênio: 2021-2023**.

Para fins deste edital, entende-se como representantes da sociedade civil os seguintes setores:

Setor Empresarial Local - Diretamente Relacionado à Atividade Turística: os prestadores de serviços turísticos, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, a saber: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos; restaurantes, cafeterias, bares e similares; centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares; parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer; marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva; casas de espetáculos e equipamentos de animação turística; organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos; locadoras de veículos para turistas; e prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de



planejamento, bem como a prática de suas atividades, conforme Art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, bem como Produtores agropecuários e da Agricultura Familiar, Artistas e Artesão de Itabirito, entre outros.

Entidades Ligadas ao Turismo - entidades de classe, cooperativas e associações representativas voltadas à atividade turística, como exemplo: Associação de Ambulante de Itabirito/MG (ACOMABI), Associação de Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis e Similares de Itabirito (ABRASITAH), Cooperativa dos Transportadores de Passageiros, Cargas e Rádio Táxi de Itabirito (COOPERITO), entre outras.

Entidades Culturais - entidades de classe, cooperativas e associações representativas atuantes na área da cultura e da arte, como exemplo: Fundação da Ação Social Educativa de Itabirito (Fasei), Fanfarra da Paz de Itabirito (Fanpaz), Associação para o Sorriso da Criança (Apasc), Associação o Adolescer Para a Vida (Casa do Adolescente), Associação Instituto Ciranda da Arte, Associação dos Pais e a Amigos dos Excepcionais (Apae), Associação de Deficientes de Itabirito (ADI), Associação Cultural Coral Os Canarinhos de Itabirito, Seresta Descendo a Ladeira, Coral Libre Cantare, Corporação Musical Santa Cecília, Corporação Musical União Itabiritense, Associação Itabiritense de Artistas e Artesãos, Grupo de Teatro São Gonçalo do Bação, entre outros.

Setor Empresarial Ligado ao Comércio Local - entidades de classe, cooperativas e associações representativas voltadas à atividade empresarial e ao comércio, localizadas no município de Itabirito, como exemplo: Sindicato do Comércio de Itabirito (SINCOVITA), Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabirito (ADESITA), Sindicato Rural de Itabirito, Associação Comercial Empresarial de Itabirito (ACEI), Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba (ADESIAP), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itabirito (APAFI), Consórcio de Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), entre outros.



Associações de Moradores do Município – entidades voltadas e direcionadas para ações sociais, cuja função é pleitear, perante os órgãos públicos, melhorias para a comunidade que representam, como exemplo: Associações Comunitárias; Associações de Apoio Comunitário Associações de Apoio dos bairros de Itabirito, Associações de Moradores, Centros de Apoio Comunitário e Conselho de Desenvolvimento Comunitário, entre outros.

Entidades Públicas Relacionadas à Atividade Turística – entidades, associações e órgãos públicos, representativos voltadas a atividades relacionadas a atividade turística, atuando, em especial, nos campos do meio ambiente, agricultura, artes, história, cultura, esportes e outras, como exemplo: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG (Emater), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Instituto Estadual de Florestas (IEF), entre outros.

Organizações Não Governamentais com Atividade Relacionada ao Turismo – organizações do terceiro setor que atuam sem fins comerciais, cumprindo um papel de interesse público, atuando em especial nos campos das artes, meio ambiente, agricultura, artes, história, cultura, esportes e outras, incluindo associações, cooperativas, fundações, institutos e demais. Como exemplo: Rotary Club, Lions Club, entre outros.

Os documentos relativos ao Edital de Convocação dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Turismo De Itabirito (MG) – Biênio: 2021-2023 poderão ser encontrados no endereço eletrônico: <https://itabirito.mg.gov.br/conselho/>.

1 DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE ITABIRITO

1.1 DA COMPOSIÇÃO

1.1.1 O Conselho Municipal de Turismo de Itabirito – COMTUR é composto por **22 (vinte e dois)** membros titulares e seus respectivos suplentes,



sendo **4 (quatro)** membros representantes do poder público municipal, **2 (dois)** membros representantes do poder legislativo municipal a saber:

- I. **04 (quatro)** membros, sendo **02 (dois) efetivos** e 02 (dois) suplentes, Representantes do Poder Executivo Municipal, distribuídos entre **02 (dois)** membros da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e **02 (dois)** membros distribuídos livremente entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente;
 - II. **02 (dois)** membros, 01 (um) efetivo e 01 (um) suplente, Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- 1.1.2 E 16 (Dezesseis)**, membros representantes, entre efetivos e suplentes, da sociedade civil, a saber:
- I. **04 (quatro)** membros, sendo **02 (dois) efetivos** e 02 (dois) suplentes, representantes do Setor Empresarial Local (Diretamente Relacionado à Atividade Turística);
 - II. **02 (dois)** membros, sendo **01 (um) efetivo** e 01 (um) suplente, representantes do setor Entidades Ligadas ao Turismo;
 - III. **02 (dois)** membros, sendo **01 (um) efetivo** e 01 (um) suplente, representantes do setor de Entidades Culturais;
 - IV. **02 (dois)** membros, sendo **01 (um) efetivo** e 01 (um) suplente, representantes do Setor Empresarial Ligado ao Comércio Local;
 - V. **02 (dois)** membros, sendo **01 (um) efetivo** e 01 (um) suplente, representantes do setor de Associações de Moradores do Município;
 - VI. **02 (dois)** membros, sendo **01 (um) efetivo** e 01 (um) suplente, representantes do setor de Entidades Públicas Relacionadas à Atividade Turística;
 - VII. **02 (dois)** membros, sendo **01 (um) efetivo** e 01 (um) suplente, representante do setor Organizações Não Governamentais com Atividade Relacionada ao Turismo;
- 1.1.3** Os conselheiros representantes dos setores da sociedade civil supracitados serão **indicados pelos representantes legais das empresas, associações, sindicatos e entidades eleitas** para o



Conselho Municipal de Turismo, e para tanto, deverão atender às condições do item 2.3 deste edital.

1.2 EXERCÍCIO DO MANDATO

- 1.2.1 O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e suplente, **é não remunerado** e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.
- 1.2.2 O conselheiro eleito cumprirá mandato de **02 (dois) anos**, sendo permitida a recondução.
- 1.2.3 Os representantes do **poder público municipal** serão indicados pelo **Secretário Municipal ou autoridade responsável**, das próprias entidades, órgãos e instituições municipais.
- 1.2.4 Os representantes do poder **legislativo municipal** serão indicados pelo **Presidente da Câmara Municipal de Itabirito ou autoridade responsável**, das próprias entidades, órgãos e instituições municipais.
- 1.2.5 Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de decreto, a nomeação dos membros do COMTUR representantes do Governo Municipal.
- 1.2.6 **Os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma deste edital por meio de mobilizações e decisões internas de cada entidade, associação, sindicato ou setor prestador de Serviços na Área de Turismo.**
- 1.2.7 Cada membro do COMTUR terá um suplente que o substituirá em caso de ausência e/ou impedimento.
- 1.2.8 Os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) serão designados por meio de Decreto de Posse a ser publicado e assinado pelo Prefeito Municipal.
- 1.2.9 O mandato dos membros efetivos e suplentes representantes de Entidades, Associações, Sindicatos ou Setores prestador de Serviços na Área de Turismo será extinto quando eles se afastarem da instituição da qual são representantes. Neste caso as Entidades, Associações, Sindicatos e Setores deverão indicar ao COMTUR um substituto.



1.2.10 O mandato dos membros efetivos e suplentes representantes do Poder Público perdurará enquanto permanecerem no cargo, emprego ou função pública. Os mesmos poderão ser afastados dos cargos, a qualquer tempo, por determinação do Prefeito Municipal.

1.3 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

1.3.1 O COMTUR é um órgão consultivo e deliberativo de cooperação governamental e fiscalização, que objetiva promover a gestão democrática da Política Municipal de Turismo e assessorar a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (SEMCULT) em sua formulação, promoção e execução, de modo a propiciar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município, e reger-se-á segundo as normas estabelecidas no **Regimento Interno – Decreto nº 1.3102, de 23 de março de 2020.**

1.3.2 Compete ao COMTUR:

- I. Identificar e proteger os recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico e estimular seu aproveitamento visando sua valorização e preservação;
- II. Valorizar o homem como destinatário final do desenvolvimento turístico;
- III. Articular-se com a sociedade civil para integrá-la e sintonizá-la com a imagem turística adotada para o município;
- IV. Contribuir para a promoção dos valores socioculturais do homem rural como forma de desenvolver sua economia e sua qualidade de vida;
- V. Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Itabirito;
- VI. Estabelecer normas para a elaboração da Política Municipal de Turismo, em consonância com as Secretaria Estadual de Turismo (SETUR) e Ministério do Turismo (MTUR);
- VII. Apreciação de projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;
- VIII. Gerir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
- IX. Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;



- X. Acompanhar e propor adequações relativas aos dados qualitativos e quantitativos do desempenho do turismo no município;
- XI. Promover, em parceria com as entidades e instituições locais, campanhas de aprimoramento do turismo;
- XII. Cadastrar e elaborar o Calendário Turístico do Município;
- XIII. Incentivar e promover campanhas de capacitação dos cidadãos que visem a preservação e defesa do patrimônio cultural e ambiental do município;
- XIV. Estimular a realização de atividades culturais e turísticas no município;
- XV. Deliberar sobre questões afetas ao turismo observando-se as competências privativas do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo;
- XVI. Executar outras atribuições de sua competência;
- XVII. Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- XVIII. Fazer-se representar por seu presidente, ou pessoa por ele designada, quando convidado ou convocado para reuniões ou eventos.

2 OS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 2.1 Até **05 (cinco) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de **documento assinado por seu representante legal ou procurador** com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itabirito (dias úteis de 12h às 18h), cabendo à SEMCULT, com apoio do COMTUR, decidir.
- 2.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão realizadas por e-mail, que deverá ser indicado no ato do protocolo.
- 2.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, nos mesmos meios de divulgação da publicação do edital.



3 DA CONVOCAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 As condições de participação no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), mandato 2021-2023 são as definidas neste edital, observado o disposto nos termos da Lei nº 3231, de 07 de novembro de 2017 e Decreto nº 13102, de 23 de março de 2020.

3.1.2 O processo para candidatura da sociedade civil ocorrerá por meio de indicação dos representantes e envio de documentação (especificada no item. 2.4.) por meio do **endereço de e-mail comturitabirito@gmail.com** em duas etapas:

- I. **Inscrição e habilitação de Entidades, Associações, Sindicatos ou Setores prestador de Serviços na Área de Turismo (online).**
- II. **Apresentação dos membros efetivos e suplentes (online).**

3.1.3 Caso **não haja** Entidades, Associações, Sindicatos ou Setores prestador de Serviços na Área de Turismo **candidatas** para alguma das representações da sociedade civil, o atual conselheiro desta, poderá ser reconduzido.

3.2 CONDIÇÕES PARA A REPRESENTAÇÃO

3.2.1 As empresas, associações, sindicatos e entidades representantes do Setor Empresarial Ligado ao Comércio Local e do Setor Empresarial Local (Diretamente Relacionado à Atividade Turística), as Entidades Ligadas ao Turismo, as Entidades Culturais, as Associações de Moradores do Município, as Entidades Públicas Relacionadas à Atividade Turística e as Organizações Não Governamentais com Atividade Relacionada ao Turismo poderão participar da composição do Conselho, **desde que constituídas e em atividade há pelo menos 12 (doze) meses.**

3.2.2 As entidades que desejarem ter representação no COMTUR terão um prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data de publicação deste edital, ou seja, **de 08:00h dia 26 de abril de 2021 às 23:59h do dia 05 de maio**



de 2021, para apresentar a documentação necessária para pleitear uma vaga no conselho, a saber:

- 3.2.3 **Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ** - Disponível no sítio eletrônico da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
- I. É necessário que o documento apresentado tenha a **data de abertura da empresa, associação, sindicato e entidade**.
- 3.2.4 **Cópia do Alvará Municipal, apenas** para o SETOR EMPRESARIAL LOCAL, DIRETAMENTE RELACIONADO À ATIVIDADE TURÍSTICA. O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
- 3.2.5 **Cópia do Termo ou Ata de Posse dos Membros da Diretoria, ou outro documento de igual teor, que indique o nome do presidente ou diretor da entidade, apenas** para ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO, ENTIDADES CULTURAIS, SETOR EMPRESARIAL LIGADO AO COMÉRCIO LOCAL - ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS RELACIONADAS À ATIVIDADE TURÍSTICA, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATIVIDADE RELACIONADA AO TURISMO O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
- 3.2.6 **Cópia do documento de identificação (com foto)** do seu representante legal. O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
- 3.2.7 **Cópia de Inscrição no CADASTUR**, apenas para o SETOR EMPRESARIAL LOCAL, DIRETAMENTE RELACIONADO À ATIVIDADE TURÍSTICA – Disponível no sítio eletrônico do Ministério do Turismo: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/>. O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*).
- 3.2.8 As empresas, associações, sindicatos e entidades supracitadas, **no ato de sua inscrição, deverão os indicar membros efetivos e suplentes para compor o COMTUR**, por meio de seus representantes legais,



desde que os membros escolhidos se enquadrem os requisitos do item 3.3 do edital, **sendo necessário o preenchimento e envio dos anexos III e V deste edital e a apresentação dos documentos dispostos nos itens 3.2 e 3.4 deste edital.**

3.3 REQUISITOS PARA INVESTITURA NO CARGO DE CONSELHEIRO

3.3.1 São requisitos para candidatar-se ao cargo de conselheiro, como representante da sociedade civil:

- I. Podem se candidatar os **maiores de 18 anos** que cumpram as exigências deste edital.
- II. **Ter reconhecida idoneidade moral**, comprovada pela emissão e apresentação da cópia Certidão negativa de antecedentes criminais (Emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais) - Disponível no sítio eletrônico da Polícia Civil de Minas Gerais: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=&S.>
- III. Não ser ocupante ou pleiteante de cargo político eletivo, ou demissível “*ad nutum*” do serviço público municipal.
- IV. **Ser residente e domiciliado em Itabirito, devendo apresentar Cópia do Comprovante de domicílio em Itabirito** (IPTU, Água, Luz Ou Telefone), porém o **interessado em ser conselheiro** que não possuir comprovante em seu nome poderá assinar e enviar eletronicamente a autodeclaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição.

3.3.2 **O conselheiro eleito deverá ter** disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), **mensalmente, além das** reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte.

- I. O interessado em ser conselheiro deve **pleitear apenas uma vaga de um único setor, entidade ou associação ligada ao turismo**, conforme disposto no Art. 5º do decreto nº e Decreto nº 13102, de 23 de março de 2020.



3.4 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS E SUPLENTES CANDIDATOS A REPRESENTANTE DOS SETORES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4.1 Os setores, entidades e associações deverão enviar junto aos seus documentos de candidatura, a documentação referente aos candidatos a conselheiros e suplentes representantes dos setores da sociedade civil por meio endereço de e-mail comturitabirito@gmail.com (enviando em anexo os formulários disponíveis nos anexos III e V deste edital);

- II. **Cópia da Carteira de identidade (frente e verso)** ou documento oficial com foto - O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
- III. **Cópia do CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF** emitido pelo site da Receita Federal - Disponível pelo Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>. O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
- IV. **Cópia do Comprovante de domicílio em Itabirito** (IPTU, Água, Luz Ou Telefone), porém o **CANDIDATO** que não possuir comprovante em seu nome poderá assinar e enviar eletronicamente a autodeclaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição (anexo IV). O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*);
Parágrafo Único - O comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias);
- V. **Ter reconhecida idoneidade moral**, comprovada pela emissão e apresentação da cópia Certidão negativa de antecedentes criminais (Emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais) - Disponível no sítio eletrônico da Polícia Civil de Minas Gerais: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. O arquivo deve ser enviado em PDF ou jpeg até 2MB (inscrição *online*).



3.4.2 Só será considerada válida a candidatura a conselheiro e suplente, **após o preenchimento e envio dos anexos III e V deste edital e a apresentação dos documentos dispostos nos itens 3.2 e 3.4 deste edital** pelo endereço de e-mail **comturitabirito@gmail.com** (inscrição *online*) e **posterior habilitação de ambas por parte da Comissão Eleitoral.**

3.5 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.5.1 O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

3.5.2 **01 (um) membro titular** e 01 (um) membro suplente representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

3.5.3 **01 (um) membro titular** e 01 (um) membro suplente representantes da sociedade civil, indicados pela plenária do Conselho Municipal de Turismo.

3.5.4 Os membros da Comissão Eleitoral **serão designados por portaria da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, a ser publicada no endereço eletrônico <https://itabirito.mg.gov.br/conselho/>.**

3.5.5 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- III. Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- IV. Enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, que se encarregará de tornar público o resultado.
- V. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.
- VI. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.



- VII. A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas por meio de publicação na página oficial da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, registradas em extrato posteriormente pelo Diário Oficial do Município.
- VIII. A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

3.6 DA INSCRIÇÃO PARA SETORES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

- 3.6.1 É **vedado** aos setores, associações e entidades interessadas em se candidatarem a uma vaga no Conselho Municipal de Turismo, **como representantes da sociedade civil, o pleito a mais de uma vaga de representação** conforme disposto no Art. 5º do Decreto nº 13102, de 23 de março de 2020.
- 3.6.2 Os setores, associações e entidades interessadas em se candidatarem a uma vaga do Conselho Municipal de Turismo **como representantes dos setores da sociedade civil** deverão se inscrever por meio endereço de e-mail **comturitabirito@gmail.com** enviando **os anexos III e V deste edital e a apresentação dos documentos dispostos nos itens 3.2 e 3.4 deste edital.**
- 3.6.3 Só será **considerada válida** a candidatura a representante da sociedade civil, após o envio dos formulários e documentos anexos por meio do endereço de e-mail **comturitabirito@gmail.com** (inscrição *online*) e **posterior habilitação de ambas por parte da Comissão Eleitoral.**
- 3.6.4 Para cada candidatura será emitido um número de identificação da inscrição que deverá ser enviado em resposta ao e-mail de inscrição e que será considerado como protocolo.
- 3.6.5 A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo disponibilizará computadores para que os representantes dos setores, entidades, e associações, que não tiverem acesso à internet possam realizar sua **inscrição ONLINE, de 26 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021,**



devendo eles comparecer munidos dos **documentos já digitalizados** ao seguinte local e horário disponibilizados aos mesmos.

- I. **CENTRO DE REFERÊNCIAS E INFORMAÇÕES TURÍSTICO (CRIT)** – localizado ao Complexo Turístico da Estação - Praça Dr. Guilherme s/nº - Centro, Itabirito - MG - CEP: 35450-970, no **período 26 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.
- II. A divulgação da lista dos setores, entidades e associações habilitados ocorrerá no dia **07 de maio de 2021**;

3.6.6 Os recursos para candidatos não habilitados deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço **comturitabirito@gmail.com** no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados da data da publicação do resultado.

3.7 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

- 3.7.1 Para o caso em que, **mais de um setor, entidade ou associação pleitearem uma vaga** para assento no Conselho Municipal de Turismo, **representando o mesmo setor da sociedade civil**, a escolha se dará mediante sorteio, transmitido por meio de videoconferência, a ser realizado no dia **18 de maio de 2021**, conforme § 5º, do artigo 5º do Regimento Interno – Decreto nº 1.3102, de 23 de março de 2020.
- 3.7.2 O resultado preliminar da eleição será publicado no dia **19 de maio de 2021** na página oficial da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação **no sítio eletrônico do Município** - <https://itabirito.mg.gov.br/conselho/>
- 3.7.3 Os recursos deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço de e-mail **comturitabirito@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da publicação do resultado.
- 3.7.4 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada **no sítio eletrônico do Município** - <https://itabirito.mg.gov.br/conselho/>
- 3.7.5 Encerrada a fase de recursos, o resultado será publicado **no sítio eletrônico do Município** - <https://itabirito.mg.gov.br/conselho/>



3.7.6 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Turismo encaminhará ao Prefeito a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a designação nos termos da Lei nº 3231, de 07 de novembro de 2017 e Decreto nº 13102, de 23 de março de 2020.

4 DA POSSE

4.1 Após a eleição, o chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os integrantes do COMTUR e suas posses ocorrerão na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), **a ser realizada no dia 08 de junho de 2021 às 16:00h, por meio de vídeo-conferência.**

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Aos documentos requeridos **dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma**, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

5.2 Os setores, entidades e associações e seus respectivos candidatos à vaga de conselheiros no Conselho Municipal de Turismo **declaram no ato de inscrição, conhecer:** a Lei Orgânica do Município de Itabirito - Lei Municipal nº 1, de 11 de dezembro de 2006 (estrutura administrativa do município); Lei Geral do Turismo: Lei nº 3231, de 07 de novembro de 2017 – que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, institui o Plano Municipal de Turismo, reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, reorganiza o Fundo Municipal de Turismo e revoga as disposições em contrário, de forma especial as Leis nºs: 2077, de 10 de novembro de 1998; 2722, de 04 de junho de 2009, 2931, de 27 de junho de 2013; 2839, de 21 de novembro de 2011; 2979, de 11 e dezembro de 2013 e 3050, de 01 de dezembro de 2014; o Plano de Implementação da Política Municipal de Turismo – 2017 -2027, com vigência entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2027 e o Regimento Interno do COMTUR - Decreto nº 13102, de 23 de março de 2020.



- 5.3 Ao manifestar realizar a respectiva inscrição, o Titular consente e concorda que o Município de Itabirito, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais abaixo descritos, necessários à realização e divulgação do presente edital, envolvendo operações como as que se referem ao tratamento, à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, ao acesso, à reprodução, transmissão, distribuição, ao processamento, arquivamento, armazenamento, à eliminação, avaliação ou ao controle da informação, à modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 5.4 O participante/inscrito, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de eleição/convocação para compor o COMTUR/Itabirito, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.5 É facultada à SEMCULT ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.
- 5.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 5.7 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos inscritos qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer



tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

- 5.8 As competências da comissão organizadora cessam com o fim das respectivas fases do processo de escolha e proclamação dos resultados.
- 5.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 5.10 Não caberá recurso das decisões da comissão organizadora.
- 5.11 O conselheiro eleito deverá ter **disponibilidade** para participar das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), **mensalmente**, além das **reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte**.
- 5.12 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 13 de março de 2021

Rosilene Conceição Rocha Martins

DIRETORA DE TURISMO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO I

Cronograma

Etapa	Início	Final
Publicação do Edital no Website da Prefeitura e em Jornal de Circulação Local	23/04/2021	
Início da Inscrição de setores, entidades e associações (10 dias corridos)	26/04/2021	05/05/2021
Divulgação dos habilitados como candidatos	07/05/2021	
Prazo para recursos (3 dias úteis)	10/05/2021	12/05/2021
Divulgação lista final de candidatos habilitados	14/05/2021	
Sorteio das entidades representantes, caso mais de um setor, entidade ou associação pleiteiem uma vaga para assento no Conselho Municipal de Turismo, representando o mesmo setor da sociedade civil	18/05/2021	
Publicação do resultado parcial, após análise das candidaturas e desempate, no sítio eletrônico do Município - https://itabirito.mg.gov.br/conselho/	19/05/2021	
Prazo para recursos (3 dias úteis)	19/05/2021	21/05/2020
Divulgação resultado final da eleição no sítio eletrônico do Município - https://itabirito.mg.gov.br/conselho/	24/05/2021	
Nomeação dos Novos Conselheiros	25/05/2021	
Posse dos Novos Conselheiros – por meio de vídeo-conferência	08/06/2021	



ANEXO II

Endereço e horários de apoio para Inscrição *ONLINE* de setores, entidades e associações representantes da sociedade civil (No período informado neste edital)

LOCAIS PARA INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES – CANDIDATOS E ELEITORES				
Equipamento	Endereço	Telefone	Linhas de Ônibus	Horário de Funcionamento
Centro de Referências e Informações Turísticas	Complexo Turístico da Estação - Praça Dr. Guilherme s/nº - Centro, Itabirito - MG - CEP: 35450-970	(31) 3561-7847	Santa Rita X Itaubira A - 901 Circular / Laticínios Ita - 902 Floresta / Isap - 904 Gutierrez X Novo Itabirito A - 905 Novo Itabirito X Gutierrez B - 906 Padre Adelmo/ Country - 907 Padre Adelmo / Usina - 908 Liberdade / Sto Antonio A - 909 Portões X Tombadouro - 910 Primavera X Rodoviária - 911 Itaubira X Santa Rita B - 912 Sto Antonio Liberdade B - 916 São José X Tombadouro - 917	Segunda-feira a sexta-feira de 08:30h às 17:30h



ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO OU SETOR PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO

Ao: Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) - Itabirito/MG

A/O _____

(Identificação da Entidade)

Situada(o) na:

Telefone: _____ E-mail: _____

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2021-2023.

Apresentamos para o pleito titular, o representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Apresentamos para o pleito de suplente, o representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Ao manifestar realizar a respectiva inscrição, o Titular consente e concorda que o Município de Itabirito, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais abaixo descritos, necessários à realização e divulgação do presente edital, envolvendo operações como as que se referem ao tratamento, à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, ao acesso, à reprodução, transmissão, distribuição, ao processamento, arquivamento, armazenamento, à eliminação, avaliação ou ao controle da informação, à modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

PREFEITURA
ITABIRITO

dos seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Itabirito, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da Entidade

PREFEITURA
ITABIRITO**ANEXO IV****PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____

RG _____, CPF _____, declaro e atesto para os devidos fins que resido na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Itabirito/MG.

Itabirito, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO V

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO, SINDICATO OU SETOR PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO

Ao: Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) - Itabirito/MG

A/O _____

(Identificação da Entidade)

Situada(o) na:

Telefone: _____ E-mail: _____

Informa que anexou a seguinte documentação como parte do requerimento de habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2021-2023:

Documentos Referentes à Entidade:

- () Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ
- () Cópia do Alvará Municipal, apenas para o SETOR EMPRESARIAL LOCAL, DIRETAMENTE RELACIONADO À ATIVIDADE TURÍSTICA;
- () Cópia do Termo ou Ata de Posse dos Membros da Diretoria, ou outro documento de igual teor, que indique o nome do presidente ou diretor da entidade, apenas para ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO, ENTIDADES CULTURAIS, SETOR EMPRESARIAL LIGADO AO COMÉRCIO LOCAL - ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS RELACIONADAS À ATIVIDADE TURÍSTICA, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATIVIDADE RELACIONADA AO TURISMO;
- () Cópia do documento de identificação (com foto) do seu representante legal;
- () Cópia de Inscrição no CADASTUR, apenas para o SETOR EMPRESARIAL LOCAL, DIRETAMENTE RELACIONADO À ATIVIDADE TURÍSTICA.

Documentos referentes ao Candidato a Conselheiro Efetivo:



() Cópia da Carteira de identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

() Cópia do CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF emitido pelo site da Receita Federal - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

() Cópia do Comprovante de domicílio em Itabirito (IPTU, Água, Luz Ou Telefone), ou a autodeclaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição (anexo IV) - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

() Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada pela emissão e apresentação da cópia Certidão negativa de antecedentes criminais - Emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

Documentos referentes ao Candidato ao Conselheiro Suplente:

() Cópia da Carteira de identidade (frente e verso) ou documento oficial com - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

() Cópia do CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF emitido pelo site da Receita Federal - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

() Cópia do Comprovante de domicílio em Itabirito (IPTU, Água, Luz Ou Telefone), ou a autodeclaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição (anexo IV) - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

() Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada pela emissão e apresentação da cópia Certidão negativa de antecedentes criminais - Emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais - O arquivo deve ser enviado em pdf ou jpeg até 2MB (inscrição online);

Itabirito, _____ de _____ de 20____.

Assinatura